

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial, a área com 101,62 m² (cento e um vírgula sessenta e dois metros quadrados), localizada na Quadra 70-A, área anexa à Área n.º 07 (igreja), Vila Novo Horizonte, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “**Frente = 4m (quatro metros), confrontando com a Avenida Domiciano Peixoto; Fundo = 4,09m (quatro vírgula nove metros), confrontando com a Avenida D; Lado Direito 26,92m (vinte e seis vírgula noventa e dois metros), confrontando com a Área n.º 7 (igreja); Lado Esquerdo = 26,95m (vinte e seis vírgula noventa e cinco metros), confrontando com Lote n.º 08**”, tudo conforme consta no Processo n.º 2.352.451-1/2003.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, o imóvel acima mencionado à Arquidiocese de Goiânia, Paróquia Santa Luzia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

DECRETOS

DECRETO Nº 2410,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.516.622-1/2004, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **LEGÍNIA MARIA DE JESUS MIRANDA (matrícula n.º 88196-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Milton Mercêz, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Adriana Queiroz de Castro Martins
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2417,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.476.892-9/2004, de interesse de **ANTONIO FERREIRA BORGES NETO,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, situado à Avenida X e Rua 808, Quadra 938, Vila Oswaldo Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09	ÁREA	398,94m ²
Frente para a Rua 808.....	15,06m	
Fundo dividindo com o Lote 08.....	19,95m	
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	19,95m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09-A.....	33,13m	

LOTE 09-A	ÁREA	400,00m ²
Frente para a Avenida X.....	25,00m	
Fundo dividindo com o Lote 09.....	33,13m	
Lado direito dividindo com a Rua 808.....	09,94m	
Pela linha curva.....	19,70m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Adriana Queiroz de Castro Martins
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2423,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Procurador Jurídico II, Nível A11, Referência "B", **Maria da Conceição Pereira da Silva (matrícula nº 28169-1)**, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 877,11** (oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos), **Quinquênios (05): R\$ 438,56** (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **Gratificação Rep. Procurador: R\$ 438,56** (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 2.264.461-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Adriana Queiroz de Castro Martins
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2424,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.459.607-9/2004, de interesse de **GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25, 26 e 27, situados à Avenida T-63 e Rua C-235, Quadra 152, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/26/27, com as seguintes características e confrontações:

Lote 25/26/27	Área	1.146,50m ²
Frente para a Avenida T-63.....	33,00m	
Fundo dividindo com o Lote 24.....	38,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 28.....	30,50m	